



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**LEI MUNICIPAL N.º 482/2001**

**DISPÕE SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DE ESTRADA.**

**AIRTON RONDINA LUIZ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Araputanga/MT autorizado a municipalizar a Estrada que interliga a Comunidade do Córrego das Botas até a Usina Hidrelétrica do Rio Jauru, com 11 (onze) metros de largura e 28,5 Km (vinte e oito quilômetros e quinhentos metros) de extensão.

**Art. 2º** - Denomina-se a estrada acima descrita de **Estrada Municipal "Auto Jauru"**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do Município, e se necessário suplementadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e um (2001).

**AIRTON RONDINA LUIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Dada e passada por esta Secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.*

**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**  
**SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS**

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.